Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 02 de Maio de 2002

Oficio/Mensagem n°137/02

Exmo.Sr.
Ver.Adilson Pelchibislski
DD.Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Assunto: Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente

Temos a merecida honra de fazermos remessa a essa Câmara Municipal do incluso projeto de lei no qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Hospital Municipal de Major Vieira a firmar convênio com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Fazenda visando o repasse de recursos no valor aproximado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinados para aquisição de equipamentos (Unidade de Raio X) a ser implantado no Hospital Municipal de Major Vieira.

Cumpre-nos ainda solicitar de Vossa Excelência e dos demais vereadores que seja o projeto apreciado em **REGIME DE URGENCIA URGENTISSIMA,** em face a necessidade de aquisição do referido equipamento e regulamentação do convênio firmado.

Certo de continuarmos sendo merecedores da confiança dessa Presidência e demais Vereadores, sensibilizados agradecemos.

Atenciosamente

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
07/05/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 38/02 DE MAIO DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM GOVERNO ESTADUAL"

Orildo Antônio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de

Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Hospital Municipal de Major Vieira, autorizado a firmar convênio com o Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina visando o repasse de recursos destinados a aquisição de equipamentos hospitalares a serem empregados no Hospital Municipal de Major Vieira, no valor aproximado de R$ 72.000,00 (setenta e um dois reais).

Art. 2° - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações especificas constantes do orçamento vigente da autarquia municipal

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Major Vieira, 02 de maio de 2002

Orildo Antônio Severgnini
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 07/05/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
DISPENSADO INTERSTÍCIO APROVADO EM
TURNO ÚNICO DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHE-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
EM 14/05/02
PRESIDENTE DA CÂMARA